



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2018**  
**CONTRATO Nº 087/2018**  
**ID-TCE/PR Nº 1281/2018**

Contrato que entre si celebram o Município Mirador e a empresa **SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA - EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Guaíra, 153, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.442/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito **Reinaldo Pinheiro da Silva**.

**CONTRATADO:** **SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Barroso, Nº 605, Zona 03, CEP: 87.050-160, na cidade de Maringá – Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 30.977.963/0001-00, neste ato representado por Suyane Romanholo Noronha Dias, residente e domiciliado na Rua Barroso, Nº 605, Zona 03, na Cidade Maringá -PR, inscrito no CPF/MF Sob nº. 073.408.309-28.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DA ÁREA DE SAÚDE, COM DISPONIBILIDADE DE ENFERMEIRO (A), PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR E DISPONIBILIDADE DE PSICOLOGO (A) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO, DISTRITO, CRAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.*

<b>LOTE 02</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>6 MESES</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>



# PREFEITURA DE **MIRADOR**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PSICOLOGO (A)” COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO, CRAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CARÁTER SUPLEMENTAR.			
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>		

<b>LOTE 03</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “PSICOLOGO (A)” COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DISTRITO, CRAS E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CARÁTER SUPLEMENTAR.	6 MESES	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>			

### **Serviços:**

#### **Quando na área da psicologia da saúde:**

- ✓ Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar - se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano;
- ✓ Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- ✓ Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico;



- ✓ Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; e
- ✓ Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

### **Quando na área da psicologia educacional:**

- ✓ Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando -se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando -se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;
- ✓ Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto -realização;
- ✓ Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- ✓ Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de soluções na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.

### **Quando na área da psicologia da assistência social:**



# PREFEITURA DE MIRADOR

- ✓ Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;
- ✓ Trabalhar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos;
- ✓ Intervir de forma integrada com o contexto local, com a realidade municipal e territorial, fundamentada em seus aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais;
- ✓ Agir baseado na leitura e inserção no tecido comunitário, para melhor compreendê-lo, e intervir junto aos seus moradores;
- ✓ Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- ✓ Atuar a partir do diálogo entre o saber popular e o saber científico da Psicologia, valorizando as expectativas, experiências e conhecimentos na proposição de ações;
- ✓ Favorecer processos e espaços de participação social, mobilização social e organização comunitária, contribuindo para o exercício da cidadania ativa, autonomia e controle social, evitando a cronificação da situação de vulnerabilidade;
- ✓ Manter-se em permanente processo de formação profissional, buscando a construção de práticas contextualizadas e coletivas;
- ✓ Priorizar atendimento em casos e situações de maior vulnerabilidade e risco psicossocial;
- ✓ Atuar para além dos settings convencionais, em espaços adequados e viáveis ao desenvolvimento das ações, nas instalações do CRAS, da rede socioassistencial e da comunidade em geral;
- ✓ Acolher famílias, participar de visitas domiciliares com o objetivo de colaborar com o monitoramento destas;
- ✓ Desenvolver e coordenar oficinas de diferentes;
- ✓ Realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social;
- ✓ Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;
- ✓ Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe;



- ✓ Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade.

**Local:**

UBS – Unidade Básica de Saúde(Sede), Unidade Básica de Saúde (Distrito de Quatro Marcos), CRAS – Mirador e Unidades Escolares (Sede e Distrito), visitas domiciliares.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá cumprir o previsto neste Edital e as determinações da Secretaria Requisitante, bem como, ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados e que se achem inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela realização dos serviços ora contratados, nenhum vínculo empregatício será criado com o Município de Mirador, que também não será responsável por quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais, decorrentes do presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A qualidade dos serviços estará sujeita à fiscalização permanente do Município de Mirador, através da Secretarias Requisitante velando-se constantemente pela manutenção das especificações do presente Chamamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor total do contrato é R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), em conformidade com o valor constante no Preâmbulo do presente Chamamento Público.

- 1) *Este valor está sujeito à alteração conforme houver mais interessados que vierem a se credenciar no Chamamento Público 003/2018.*
- 2) *O valor total referido será rateado entre todos quantos se credenciarem durante o exercício de 2018.*
- 3) *A alteração do valor decorrente de rateio será feito através de termo aditivo, quantos forem necessários durante o exercício de 2018.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência até 25 de Janeiro de 2019, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria solicitante.



### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Constituem obrigações do CREDENCIADO:**

A - Diligenciar para que os serviços oriundos deste Contrato viabilizem a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais municipais pertinentes;

B - Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta ou indiretamente ao Município de Mirador ou a terceiros;

C - Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Mirador.

D - Informar à Secretaria Requisitante qualquer alteração que importe perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o CREDENCIAMENTO.

E - O CREDENCIADO tem a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato de Prestação de Serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

#### **II - Constituem obrigações da Contratante:**

A - Executar permanentemente fiscalização para verificação da manutenção da qualidade dos serviços prestados;

B - Dar condições ao CREDENCIADO para executar os serviços contratados.

C - Efetuar o pagamento, conforme estabelecido na Cláusula Sexta.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal, mensalmente, ficando o Município de Mirador, obrigado a efetuar o pagamento **até dia 10 (dez) do mês subsequente a da Prestação de Serviços**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 33.90.34.02.00.00</b>				
237	05.002.08.244.0013.2022	33.90.34.02.00.00	0	R\$ 3.450,00



# PREFEITURA DE MIRADOR

251	05.003.08.243.0013.6001	33.90.34.02.00.00	0	R\$	3.450,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 33.90.34.02.00.00</b>					
310	06.002.12.361.0010.2025	33.90.34.02.00.00	0	R\$	1.150,00
310	06.002.12.361.0010.2025	33.90.34.02.00.00	103	R\$	1.150,00
310	06.002.12.361.0010.2025	33.90.34.02.00.00	104	R\$	1.150,00
293	06.002.12.361.0010.2027	33.90.34.02.00.00	102	R\$	1.150,00
339	06.003.12.365.0010.2028	33.90.34.02.00.00	0	R\$	1.150,00
339	06.003.12.365.0010.2028	33.90.34.02.00.00	103	R\$	1.150,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 33.90.34.02.00.00</b>					
448	07.002.10.301.0012.2038	33.90.34.02.00.00	0	R\$	5.250,00
448	07.002.10.301.0012.2038	33.90.34.02.00.00	303	R\$	15.750,00
427	07.002.10.301.0012.2040	33.90.34.02.00.00	494	R\$	10.500,00
<b>TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>45.300,00</b>

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações que forem aprovadas para os mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 20% ( vinte por cento) do valor do contrato, pela violação de qualquer Cláusula contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Permitir-se-á a rescisão do presente Contrato antes do prazo, quando houver acordo entre as partes, obrigando-se aquela que propor a rescisão cumprir 30 (trinta) dias de aviso prévio, antecedente à data da rescisão, não havendo neste caso qualquer tipo de indenização ou qualquer tipo de ônus para ambas as partes.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Sem prejuízo de quaisquer disposições deste contrato, à parte que der motivo à rescisão, por inadimplemento de suas obrigações responderá por perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INADIMPLEMENTO**



A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou a sua Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar a Prefeitura Municipal de Mirador, mais a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para solução de quaisquer dúvidas oriunda da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionarem.

E por estarem justos e contratados e de comum acordo sobre todas as Cláusulas e condições aqui previstas, assinam o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado juntamente com as testemunhas.

Mirador, 25 de Julho de 2018

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Suyane Romanholo Noronha Dias**  
SUYANE DIAS CENTRO INTEGRADO DE  
PSICOLOGIA - EIRELI

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30